



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

<b>PUBLICADO</b>
Dia <u>06/04/21</u>
Jornal <u>Diário Oficial</u>
<u>Thalles Henrique Tomazelli</u> Assinatura

**PORTARIA Nº 1.200 - 05 DE ABRIL DE 2021.**

“Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da Servidora Sra. **Rosilda dos Santos de Sousa**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Zeladora**, e da outras providências.”

**Thalles Henrique Tomazelli**, Prefeito Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes a seu cargo, com fulcro no artigo 82 da Lei Complementar nº 052/2011, e

**CONSIDERANDO** a existência da Certidão de Tempo de Contribuição Protocolo nº 03001090.1.00074/19-1, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS parte integrante da presente Portaria, expedida em 16 de Março de 2021;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Na conformidade dos artigos 147 a 151 da Lei Complementar nº 002/1991 Estatuto dos Servidores, autorizar a averbação do tempo de contribuição em favor da Servidora Sra. **Rosilda dos Santos de Sousa, matrícula nº 172-4**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Zeladora**, APO-XIII, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquirai - MS - ITAQUI-PREV, o Tempo de Contribuição de 8.408 (oito mil e quatrocentos e oito) dias, correspondente a 23 anos e 13 dias, conforme descrito nas páginas 2 e 3 da presente portaria:

  
Thalles Henrique Tomazelli  
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

Pag. 2 Portaria nº 1.200/2021.

- 2
- I- 2 meses e 19 dias, correspondente ao período de 26-05-1986 a 14-08-1986, prestados ao **empregador Augustinho Ongaratto & CIA LTDA**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
  - II- 1 ano, 8 meses e 24 dias, correspondente ao período de 02-03-1987 a 25-11-1988, prestados ao **empregador Município de Itaquiraí-MS**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
  - III- 1 mês e 29 dias, correspondente ao período de 02-05-1989 a 16-07-1989, prestados ao **empregador Gullyver Industria e Comercio de Calçados LTDA**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
  - IV- 7 meses e 2 dias, correspondente ao período de 01-07-1989 a 02-02-1990, prestados ao **empregador Pekin Palace Hotel LTDA**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
  - V- 1 ano, 11 meses e 4 dias, correspondente ao período de 10-09-1990 a 13-08-1992, prestados ao **empregador Bibano – Industria e Comercio de Calçados LTD**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.





**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

Pag. 3 Portaria n° 1.200/2021

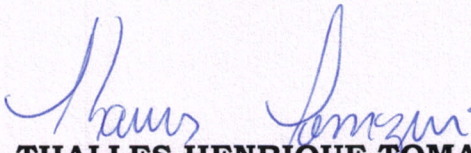
**VI-** 18 anos, 4 meses e 25 dias, correspondente ao período de 05-04-1993 a 29-02-2012, prestados ao **empregador Município de Itaquirai-MS**, na função de **Zeladora**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

**Art. 2 °-** Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

**Art. 3 ° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquirai MS, 05 de Abril de 2021.**

  
**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**  
**Prefeito Municipal**